

# HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO ENSINO FUNDAMENTAL: APLICABILIDADE DA LEI Nº 10.639/03 EM ESCOLAS ESTADUAIS DE ARACAJU

Núbia Maria Santos Lopes Dias

## RESUMO

Este estudo verifica a aplicabilidade da lei nº 10.639/03, que introduziu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar, e que alterou a LDB nº 9.394/96 por meio dos artigos 26 A e 79B, surgindo como instrumento de reação e prevenção ao preconceito e a discriminação institucionalizada há séculos na educação brasileira. Com o objetivo de verificar se a lei nº 10.639/03 está sendo cumprida nas escolas públicas estaduais de Ensino Fundamental em Aracaju, realizou-se uma pesquisa exploratória, que segundo Gil (2002) trata-se de pesquisas bibliográficas e estudos de caso e descritiva, pois envolve técnicas padronizadas de coleta de dados, como questionários e observação sistemática, onde foram sujeitos deste estudo 20 profissionais, sendo 17 professores e 3 coordenadores, no período do segundo semestre de 2009. Ao término do trabalho constatou-se que os professores e coordenadores precisam sentir-se valorizados e que compreendam a real importância desta lei, para que conhecendo a história e cultura dos afro-brasileiros e africanos venham contribuir para uma sociedade mais igualitária, sem preconceito ou discriminação, valorizando também, o trabalho em conjunto de articulação entre processos educativos escolares, políticas públicas e movimentos sociais, visto que as mudanças na sociedade brasileira não se limitam à escola.

**Palavras-chave:** Cultura Afro-Brasileira. Relações Étnico-raciais. Currículo Escolar.

## INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo apresentar o resultado de uma reflexão construída através de questionários de pesquisa e entrevista semi-estruturada realizadas com os coordenadores e professores de três escolas estaduais de Ensino Fundamental em Aracaju, para verificar a aplicabilidade da lei 10.639/03, que determina a obrigatoriedade da inserção dos conteúdos de história e cultura afro-descendentes e africana, nos currículos escolares.

A relevância do ensino leva a reflexão sobre a inserção de conteúdos da história e cultura africana na contemporaneidade. A rede de ensino estadual em Aracaju/se oferece o ensino fundamental a crianças e adolescentes com idade de seis a quatorze anos de raças mistificadas, sendo que grande número de alunos matriculados nesta rede são de origem afro-descendentes.

Além disso, há uma necessidade de refletir sobre uma ação mais participativa, democrática e efetiva dos professores, sobretudo em relação ao ensino de história e cultura africana como conquista do movimento social negro em Aracaju. É nesse intuito, de construir um instrumento de reação e prevenção aos comportamentos preconceituosos e discriminadores, institucionalizados quase secularmente pela educação brasileira, que a lei 10.639/03 surgiu, sendo este um utensílio importante para a política pública educacional, pois ao regulamentar a LDB, também fornece subsídios para educação básica, como orientações filosóficas e pedagógicas e com princípios voltados à formação escolar e educacional.

Há um enorme potencial cultural trazido pelos alunos que é silenciado por conta da necessidade ou até mesmo da obrigatoriedade que a maioria dos professores tem em cumprir com as exigências institucionais relacionadas aos conteúdos voltados para a série e para as disciplinas específicas. Entretanto, a escola é um espaço de poder, e é oficialmente o único lugar onde o conhecimento formal tem sido repassado ao longo de gerações. A abordagem superficial e distante do cotidiano escolar reforça estereótipos, naturaliza os problemas raciais e sociais como algo comum que não deve ser levado em consideração, como, por exemplo: “Negro é violento”, “índio é preguiçoso”...

Nesse sentido, devido á vários problemas como, por exemplo, a desigualdade social, a lei 10.639/03, foi criada para preservar a história e cultura africana e afro-brasileira, assim como para inibir a construção de preconceitos, estigmas e discriminações raciais, tendo como uma das conseqüências a elaboração de diversas identidades e a construção de novos conhecimentos no ambiente escolar. Dessa forma é possível pensar nos alunos como produtores e consumidores de cultura que aparece publicamente na sociedade, porém nem sempre é reconhecido no interior da escola.

Sabe-se hoje que há correlação entre pertencimento etnicorracial e sucesso escolar indicando, portanto, que é necessária firme determinação para que a diversidade Cultural Brasileira passe a integrar o ideário educacional não como problema, mas como um rico acervo de valores, posturas e práticas que devem conduzir ao melhor acolhimento e maior valorização dessa diversidade no ambiente escolar (SEPPPIR, 2009, p. 09).

Em nosso país, mesmo que 45% da população seja formada por negros, a origem africana entre outras, como indígena e asiática, são vistas somente pelo seu padrão estético e cultural europeu, o que privilegia a brancura e inferioriza as culturas não ocidentais, já que elas não são vistas no cotidiano brasileiro. Dessa forma, a discriminação perante os negros, parte tanto da negatização dos aspectos físicos dos nossos ancestrais negros, quanto da desvalorização da cultura matriz negra.

É dessa realidade vivida nas escolas públicas brasileiras que surge a necessidade da educação para as relações étnico-raciais, que possibilita aos negros, através do conhecimento o orgulho de sua origem africana, e para os brancos o reconhecimento da contribuição dos indivíduos africanos na construção histórica da nossa sociedade. Sabemos que o preconceito e a discriminação racial não nascem na escola, mas cabe a ela o papel de eliminar preponderantemente a mentalidade racista e as práticas discriminatórias. Afinal, o racismo e a discriminação racial são problemas a serem resolvidos tanto por brancos quanto por negros, juntamente com as instituições de educação, tendo em vista que são estabelecimentos previstos para funcionarem como espaços democráticos.

A escolha desta temática também foi despertada através de conhecimento teórico abordado em sala de aula, da polêmica em torno do

cumprimento da lei 10.639/03, das dificuldades encontradas por alguns docentes em administrar os conteúdos de história da cultura afro-descendentes em sala de aula. Além de esbarrar na deficiência da estrutura física e material, com professores sem especialização, a falta de livros didáticos dentre outros. Apesar de algumas escolas, procurarem desenvolver projetos pedagógicos mais progressistas, relacionados ao resgate da cultura afro-descendente, percebe-se que tais tarefas estão associadas à cultura popular como exemplo o folclore. Constata-se com isso uma deficiência para desenvolver uma pedagogia com referencial histórico das culturas afro-descendentes.

Este estudo servirá de parâmetro para os profissionais da área pedagógica, na efetivação de ações voltadas para inserção e conteúdos da história e cultura afro-descendente. Neste sentido o estudo possibilitou uma análise dos conteúdos pedagógicos ensinados nas escolas do ensino fundamental da rede estadual de Aracaju/se, visando o aprofundamento da formação dos valores da sociedade brasileira, através da educação pedagógica promovendo mais justiça e igualdade social.

## **A LEI 10.639/03: UMA CONQUISTA DO MOVIMENTO AFRO-BRASILEIRO**

O atual governo Federal criou a Lei nº. 10.639/03 que trata da história e cultura afro-brasileira fruto de uma ampla discussão do movimento afro-brasileiro, quando reconhece, que para erradicar o racismo, a discriminação racial, é indispensável uma ação conjunta entre governo, mobilização e a articulação da sociedade civil. O movimento afro-brasileiro tem travado uma verdadeira batalha por justiça, respeito, igualdade de condições e melhoria na qualidade de vida dos afro-brasileiros, pois, durante quatro séculos, os negros foram feitos escravos no Brasil.

A trajetória dos africanos da África até aqui foi marcada com muita violência, humilhação, tratados como animais recebendo chicotadas, não porque gostavam, mas porque resistiam a tais obrigações, mas somente depois de muita

luta é que por fim foram jogados à liberdade. Mas que liberdade? O que mudou de lá para cá? Será que não mudou a forma de opressão? Qual é a situação do afro-descendente no Brasil hoje?

De acordo com Quevedo e Ordonel (1999), mesmo depois de tantos anos que terminou a escravidão, as injustiças em nosso país não terminaram. Atualmente o governo é eleito pelo povo, nos tornamos uma das economias mais complexas e dinâmicas da América Latina, mas mesmo assim, ricos e pobres estão distantes, suas realidades são totalmente diversas. Praticamente sem acesso à educação e a melhores oportunidades de emprego e remuneração, os afro-descendentes são os que mais sofrem com a pobreza e a marginalização em nosso país.

Diante desta situação, os afro-descendentes formaram movimentos com a intenção de construir políticas públicas de ações afirmativas, que possam reparar os quatro séculos de negação, de direito, à saúde, à educação, aos bens materiais e à cidadania plena, que já eram dispostas na nossa lei maior, a Constituição Federal, através dos seus dispositivos, que determinam a igualdade de todos, mas “isto só será possível através de política de recuperação como é o caso do Estatuto de Igualdade Racial” (ARRUDA, 2008, p. 20).

O povo negro já vem lutando pelo seu reconhecimento há muitos anos, através do Movimento Afro Brasileiro, na busca de políticas de combate ao racismo através do estudo da história africana em nosso país. Em decorrência desta luta, o que faltava para isso acontecer era algo que desse subsídio a esta educação, como uma legislação de caráter nacional, foi o que ocorreu, surge então a Lei 10.639, com o objetivo de resgatar a história e cultura dos afro-descendentes nos ambientes escolares.

A lei 10.639/03, é uma conquista do movimento social brasileiro, é também resultado de um projeto de autoria dos Deputados Federais Ester Grossi (educadora) e Bem-Hur Ferreira (ativista do movimento negro) apresentado em 1999. Essa lei foi uma das primeiras leis assinadas pelo atual presidente da república, e que altera por sua vez a lei de diretrizes e bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, por meio da inserção dos artigos 26A e 79B.

A Lei 10.639/03, de 09 de janeiro de 2003, é um marco histórico. Ela simboliza, simultaneamente, um ponto de chegada das lutas antirracistas no Brasil e um ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira. Ciente desses desafios, o conselho nacional de educação, já em 2004, dedicou-se ao tema e, em diálogo com reivindicações históricas dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, elaborou parecer e exarou resolução, homologada pelo ministro da Educação, no sentido de orientar os sistemas ensino e as instituições dedicadas à educação, para que dediquem cuidadosa atenção à incorporação da diversidade etnicorracial da sociedade brasileira nas práticas escolares. (SEPPPIR, 2009, p. 09)

A lei determina a obrigatoriedade do ensino de história e cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica de todo o país, dessa forma todas as escolas deverão se adequar para cumpri-la no prazo de um ano a partir da data da publicação da presente lei.

Para que haja a efetivação da mencionada lei, tais matérias deverão ser ministrados em todo o currículo escolar, em especial nas áreas da Educação Artística, Literatura e História Brasileira, do ensino fundamental e médio, oficial e particular, também podendo ser incluído no calendário escolar o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”, data de aniversário da morte de Zumbi, principal líder do quilombo dos Palmares.

A criação desta data foi oportuna, pois serve como um momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional, tendo em vista que os negros africanos colaboraram muito para nossa história, nos aspectos políticos, sociais, econômicos e religiosos do nosso país, portanto deve-se comemorar este dia nas escolas, nos espaços culturais e em outros locais a fim de valorizar a cultura brasileira.

Entretanto, cumprir a lei é responsabilidade de todos e não apenas do corpo docente e discente, pois há uma necessidade de romper com os entraves que impedem o desenvolvimento pleno da população negra brasileira. Segundo Freire (2004, p. 54), “o convencimento dos oprimidos de que devem lutar por sua libertação não é doação que lhes faça a liderança revolucionária, mas resultado de sua conscientização”.

Desse modo, a partir da análise dos dados que apontam as desigualdades entre brancos e negros, constata-se a necessidade de políticas públicas e específicas no sentido de promover mudanças na sociedade.

Os estudos de Müller (2008) apontam que somos a segunda maior nação negra no mundo, depois da Nigéria. Mesmo assim, os brasileiros negros convivem com o preconceito e a discriminação, além de serem destacados internacionalmente como uma sociedade que tem os piores índices de desigualdade sociais. “Muitas dessas desigualdades são atribuídas ao racismo internalizado nas nossas relações sociais, também dados do IBGE, sistematicamente, indicam que a pobreza no Brasil tem cor” (MÜLLER, 2008, p. 20).

Dentro deste contexto, cabe pensar que as desigualdades raciais estão presentes na educação brasileira, pois segundo Müller (2008, p. 21) “diversos estudos tem comprovado que existem mecanismos intra-escolares de discriminação que terminam por forçar a criança e o jovem negro a abandonar a escola ou mesmo fracassar nos estudos”, portanto a lei 10.639/03 é uma grande conquista do movimento afro brasileiro na contemporaneidade.

Embora considerando que políticas públicas são aprovadas para beneficiar os afro descendentes, a história e cultura afro-brasileiras, ainda é vista de forma preconceituosa em nosso país, por isso a Lei nº. 10.639/03 é um marco histórico que visa reparar erros passados, entretanto é notório enfatizar a importância dos movimentos afro-descendentes na conquista desta lei, também contra a opressão e as injustiças advindas da escravidão, favorecendo o reconhecimento e a valorização da identidade da cultura e da história dos negros brasileiros, com isto erradicar o preconceito e a discriminação racial existente em nosso país.

## **O CURRÍCULO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E A LEI 10.639/03**

Apesar das lutas e conquistas, constata-se que, infelizmente, a lei 10.639/03 que alterou a lei de diretrizes e bases da educação nacional nº 9.394/96 para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, não está sendo devidamente cumprida na rede estadual de ensino em Aracaju. De acordo com os coordenadores entrevistados, o

conteúdo da Lei 10.639/03 já está inserido nos currículos das escolas pesquisadas, porém alguns fatores impedem a abordagem dos conteúdos de História e Cultura Afro-brasileira em sala de aula. Isto se deve ao fato de que a maioria dos professores não tem conhecimento da citada lei. Além disso, também foi constatado através da maioria dos professores que esta temática só deveria ser tratada nas disciplinas de história, sociedade e cultura e Artes, motivo pelo qual não abordam esta questão em suas salas de aula.

A Lei 10.639/03 que introduziu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana no ensino Fundamental, lança para o professor mais um desafio de como trabalhar esta temática em sala de aula.

No ensino fundamental tem-se que trabalhar todas as áreas do conhecimento. E exigido ao (a) professor (a) que tenha reflexão teórica que respalde suas escolhas metodológicas, conteúdo disciplinar socialmente válido, práticas pedagógicas, criativas e qualitativas (SECAD, 2006, p. 57).

Entretanto, cabe aos professores em resposta à implementação da lei 10.639/03, atentar-se para a interdisciplinaridade e estarem abertos ao diálogo, à escuta, à integração de saberes, além de incorporar as concepções filosóficas de matriz africana em todo currículo escolar. "... Desta forma, construir e constituir uma pedagogia que possa realmente contemplar os valores civilizatórios brasileiros" (SECAD, 2006, p. 57).

Ao tratar da história da África e da presença do negro no Brasil, os professores devem relatar esta história de forma positiva, para que os alunos afro-descendentes sintam-se valorizados em sua cultura. A escolha de um bom livro didático também é fator importante para a promoção da igualdade social, haja vista que alguns livros reforçam o racismo presente na sociedade brasileira.

É preciso que os professores trabalhem com a individualidade das crianças. Elas serão tão mais sujeitos da história quanto mais forem sujeitos em seus quotidianos. Há que se valorizar aquilo que as tornam diferentes dos outros grupos que compõem a população. Destacar suas ancestralidades. Sempre que se pergunta a descendência dos alunos, todos os euro-descendentes falam com brilhos nos olhos, com orgulho de seus avós, detalhando inclusive de que parte da Europa vieram até o que faziam lá. Quando chega a vez do aluno (a) negro (a), não há o que dizer. Via de regra responde que o avô era francês, alemão, inglês e a avó índia, morena de cor, ou... brasileira (SEED, 2006, p. 23).



Segundo Arruda (2008), um dos preconceitos mais comuns em relação aos africanos está relacionado às práticas religiosas à idéia de que existe algo maligno nestas práticas, contudo a escola é um espaço de tempo e de afirmação de identidade, isso exige grande esforço de educadores em nosso país em relação às mudanças das práticas educativas.

A constituição garante a cada cidadão o direito de ter sua crença, portanto o educador deve orientar o educando a respeito da tolerância religiosa. “Conhecer essa história e realidade auxilia os educandos a mudarem suas resistências à cultura e à religiosidade afro-descendentes, despertando nos educandos o desejo de respeitar a diversidade religiosa e cultural” (ARRUDA, 2008, p. 43).

Também cabe aos coordenadores pedagógicos nas escolas, atuarem de forma mais atenuada, por meio do planejamento de curso/aula e do projeto político pedagógico. Os coordenadores pedagógicos têm importante papel a desempenhar na melhoria do ensino, visto que a ele compete às políticas de educação.

É interessante ressaltar a importância dos coordenadores pedagógicos no âmbito das instituições, ao pensar em propostas de implementação da lei 10.639/03, para focalizar modelos rígidos nos currículos escolares. Atentar-se para a interdisciplinaridade nesta proposta é estar aberto ao diálogo, à escuta, à integração de saberes e a ruptura de barreiras. A Resolução CNE/CP 01/2004, no Artigo 3º, § 2º, estabelece que: “As coordenações pedagógicas promoverão o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares” (SEPPIR, 2009, p. 40).

Segundo o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para educação das Relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e Africana, as principais ações das Coordenações pedagógicas são:

- a) Conhecer e divulgar o conteúdo do Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 e da lei 11.645/08 em todo âmbito escolar, esta lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

- b) Colaborar para que os Planejamentos de curso incluam conteúdo e atividades adequadas para a educação das relações etnicorraciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana de acordo com cada nível e modalidade de ensino;
- c) Promover junto aos docentes reuniões pedagógicas com o fim de orientar para a necessidade de constante combate ao racismo, ao preconceito, e à discriminação, elaborando em conjunto estratégias de intervenção e educação;
- d) Estimular a interdisciplinaridade para disseminação da temática no âmbito escolar, construindo junto com os professores e profissionais da educação processos educativos que possam culminar seus resultados na Semana de Consciência Negra e/ou no período que compreende o Dia da Consciência Negra (20 de novembro);
- e) Encaminhar ao Gestor escolar e/ou aos responsáveis da gestão Municipal ou Estadual de Ensino, situações de preconceito, racismo e discriminação identificados na escola.

Entende-se que, a função social da escola está voltada para a formação e experimentação de valores morais como o respeito, a tolerância, a justiça, a honestidade, a solidariedade dentre outros. Então, como a escola está construindo a identidade das crianças e jovens brasileiros? Há uma necessidade de reflexão de toda a sociedade brasileira referente sobre este aspecto, já que a lei 10.639/03 está fundamentada na reflexão que tem como base o princípio de igualdade, tendo a idéia de que somos todos sujeitos históricos e sociais.

De acordo com o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação para as Relações Étnicorraciais:

No ensino Fundamental, o ato de educar implica uma estreita relação entre as crianças, adolescente e os adultos. Esta relação precisa estar pautada em tratamentos igualitários considerando a singularidade de cada sujeito em suas dimensões culturais, familiares e sociais. Nesse sentido, a educação das relações etnicorraciais deve ser um dos elementos estruturantes do projeto político pedagógico das escolas (SEPPIR, 2009, p. 49)

Neste sentido, torna-se importante entendermos a urgência em resgatar os conteúdos de história e cultura africana, valorando o povo negro na construção social, econômica e cultural no Brasil, entendendo que é no ensino básico que se dá

a formação básica do cidadão. O trabalho da escola é de suma importância para que a lei seja cumprida, pois sabemos que será no ambiente escolar que se dá a formação do cidadão. Por isso, faz-se necessário e fundamental ampliar as discussões quanto a esta temática, além de criar projetos pedagógicos que privilegiem a igualdade entre os povos, lembrando que os negros foram arrancados de sua terra natal, escravizados e jogados nos navios negreiros para trabalhar sem nenhuma remuneração. Para Arruda (2008, p. 36), “Não se pode naturalizar a situação do negro escravo. Os negros não eram escravos, eles foram escravizados. A África não é uma terra de escravos. Os povos africanos eram portadores de história, de saberes, sabores, de conhecimentos, na maioria das vezes transmitidos pela oralidade daquele povo”.

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, sendo dever da família e do estado, construir uma educação que valorize e respeite as diferenças.

A questão do racismo deve ser apresentada à comunidade escolar de forma que seja permanentemente repensados os paradigmas, em especial os eurocêntricos, com que fomos criados. Não nascemos racistas, mas nos tornamos racistas devido a um histórico processo de negação da identidade e de “coisificação” dos povos africanos (SECAD, 2006, p. 56).

Cumprir a lei 10.639/03 não é fácil, por isso a escola precisa inserir em seus currículos escolares os conteúdos de história e cultura africana, orientando os professores a trabalharem esta temática de maneira positiva, sem deixar de retratar sofrimento dos escravos na época da escravidão. Neste contexto, é notório refletir como os professores e alunos lidam com a questão da cor da pele e do cabelo nas escolas de ensino fundamental, fatores classificados como definidores do pertencimento etnicorracial, na sociedade brasileira. Há uma grande necessidade de se trabalhar esta questão principalmente neste nível de ensino, pois é nesta fase que o adolescente está se descobrindo.

A adolescência é um dos momentos-chave na construção dessa subjetividade. Além da insatisfação com a imagem, comum entre muitos adolescentes, é acrescentado o aspecto racial. Durante a vida escolar, muitas experiências de rejeição ao cabelo ou à cor da pele podem levar a uma atitude de baixa auto-estima ou a uma sensação de inferioridade. Por isso, a escola pode atuar como favorecedora na superação dos estereótipos negativos em relação aos negros ou na sua reprodução (ARRUDA, 2008, p. 59).

Precisa-se que todos os afro-descendentes tenham orgulho de sua história e de sua cultura, pois as desigualdades existentes na sociedade brasileira e as dificuldades encontradas pelos negros para se inserir no mercado de trabalho é altamente notório em nosso país, talvez devido ao acúmulo de carências ao longo das gerações e a uma falta de formação adequada dificulta a inserção do afro-descendente no mercado de trabalho.

Tradicionalmente, os negros entram no mercado de trabalho mais cedo do que os não negros e permanece nele por mais tempo. Tal fato é associado a um tipo de inserção mais frágil, muitas vezes relacionada à menor qualificação profissional, o que leva à auto-ocupação ou ao emprego doméstico e à construção civil, em que a remuneração e o valor da aposentadoria costumam ser insuficientes para suprir os gastos da família (ARRUDA, 2008, p. 61).

O combate ao racismo não é tarefa só da escola, mas sim da sociedade como um todo. Todos devem trabalhar pelo fim da desigualdade racial e social no Brasil “uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica. Capazes de construir uma nação democrática” (MEC, 2004, p.17). Sendo assim, a lei 10.639/03 foi criada não só com o objetivo de acabar com o preconceito racial, e sim para que as escolas possam oferecer uma educação onde todos possam conhecer e valorizar a cultura do negro em nosso país.

A obrigatoriedade de inclusão de história e cultura Afro-Brasileira e Africana nos Currículos da Educação Básica trata-se de decisão Política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e a cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos (MEC, 2004, p.17).

Estamos na era do despertar, o princípio de combate ao racismo e a discriminação afirma que o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana pode envolver articulações com o passado, presente e futuro, tendo como objetivo o reconhecimento e a valorização dos afro-descendentes.

A luta da comunidade negra por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos no que diz respeito à educação agora é lei, que existe para ser cumprida.

Entretanto, cabe a escola desenvolver o seu papel, entendendo que reconhecimento implica justiça e iguais direitos sociais, civis, culturais e econômicos, assim valorizando as diversidades que compõem a população brasileira.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Lei nº 10.639/03, que estabelece o ensino da história e cultura Afro-brasileira e africana, no Ensino Fundamental é pertinente, pois significa o reconhecimento da importância da questão do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação em nosso país. Entretanto, apesar do empenho do movimento afro brasileiro em denunciar o racismo, a exclusão social e garantir a igualdade de condições, a população negra continua sendo a mais pobre. Esta situação não pode ser tratada como simples herança da escravidão. Há uma necessidade de incorporar políticas públicas direcionadas as populações de baixa renda na perspectiva de que existem diferenças de tratamento de oportunidades e prejuízos entre homens e mulheres negras.

A pesquisa destaca a real importância dos negros em nossa sociedade, compreendendo que precisamos aprender mais sobre nossa cultura e valorizar este povo que infelizmente é tão desvalorizado e discriminado em nossa sociedade. Propiciou também a reflexão pedagógica por uma escola mais igualitária, que tenha um currículo que valorize nossa cultura, flexível, baseado nos princípios de igualdade de condições, aprendizado, pluralismo de idéias, liberdade de aprender e agir sem diferenciar as situações de aprendizagem, seja através de raça ou poder social econômico.

Há um enorme potencial cultural trazido pelos alunos, que é silenciado por conta da necessidade, ou até mesmo da obrigatoriedade que a maioria dos professores tem em cumprir com as exigências institucionais relacionadas aos conteúdos voltados para a série e para as disciplinas específicas.

Entretanto a não aplicabilidade da Lei nº. 10.639/03 consiste em não se dar conta deste potencial que é importante para o reconhecimento de nossa cultura,

pois nenhum povo pode libertar-se e auto dirigir-se, desconhecendo sua verdadeira história. Assim compete a todos os brasileiros conhecer e divulgar sua história real e autêntica, pois é direito inalienável de qualquer cidadão que sem uma visão própria do seu passado se enfraquecem no vazio de uma memória não preservada.

Portanto, educadores conscientes da ação que praticam e do papel que devem desempenhar em sua rotina pedagógica, devem procurar conhecer o que há de novo em sua área, e assim refletir sobre as suas próprias práticas educacionais. Se o professor estiver comprometido não só com conteúdos a serem ministrados na sala de aula, mas principalmente com a qualidade destes conteúdos, estará contribuindo para formação de cidadãos criativos, críticos e conscientes atuantes, na luta pela transformação da educação e da sociedade, a fim de que haja mais justiça e igualdade de direitos para todos.

## REFERÊNCIAS

ARRUDA, Jorge Bezerra. **Africanidade e Brasilidade: Orientações metodológicas para a implementação da Lei nº 10.639/03**. 2. ed. São Paulo: Diáspora, 2008.

BRASIL. **Lei nº. 10. 639 de 9 de janeiro de 2003**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm)>. Acesso em: 15 de ago. 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Saraiva, 2002.

MEC. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC/BID/UNESCO, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 38. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

SECAD. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006.

SEPPIR. Secretaria Especial e Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana**. Brasília: MEC, 2009.

MULLER, Maria Lúcia Rodrigues. Implementação das Diretrizes curriculares para a educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação. Profissional e Tecnológica. In: NUNES, Antônia Elisabeth da Silva Souza; OLIVEIRA, Elias Vieira de (Orgs). **Artigos**. Brasília: MEC, SETC, 2008.

PAIM, Paulo. **Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília: Senado Federal, 2003.

QUEVEDO, Júlio; ORDONEL, Marlene. **A escravidão no Brasil**. 2. ed. São Paulo: PTD, 1999.

SEED. **História e Cultura afro-brasileira e africana**: educando para as relações étnico-raciais. Secretaria de Estado da Educação: Departamento de Ensino Fundamental. Curitiba: SEED, 2006.